



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE BRAGANÇA  
INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2015

Bragança, 15 de Maio de 2015

Dispõe sobre os níveis de qualificação que os artigos científicos produzidos por alunos de doutorado devem possuir, em complemento ao Art. 57 do Regimento do PPBA.

Ø COORDENADOR DO PROGRAMA DE POS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA AMBIENTAL (PPBA) DO INSTITUTO DE ESTUDOS COSTEIROS DO CAMPUS DE BRAGANÇA no uso de suas atribuições legais, em consonância com decisão do colegiado do PPBA, resolve:

Art. 1º. Para defesa de mestrado será aceito pelo menos 1 (um) artigo, seguindo as normas da revista para a qual pretende submeter.

Art. 2º Para defesa de doutorado, o aluno deverá incluir pelo menos 2 (dois) artigos na tese, sendo 1 (um) aceito e outro submetido em periódicos com classificação mínima B2 (A1, A2, B1 e B2), de acordo com a classificação do Qualis/CAPEs da área à qual o Programa Pertence.

Parágrafo Único. Será exigida documentação comprobatória do aceite e submissão, emitidos pela comissão editorial do periódico, os quais deverão ser anexados à tese.

Art. 3º. Os casos omissos serão discutidos e aprovados pelo Colegiado do Programa.

Art. 4º Esta instrução normativa entra em vigor após sua aprovação no Colegiado do Programa, revogando as disposições em contrário.